



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Candiba/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/Ba, realizará seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 031 de 07 de abril de 2026, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresa para fornecimento de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município de Candiba-BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam credenciados junto ao órgão ou entidade responsável, executando o objeto quando convocados.

1.3. A forma de execução dos serviços e/ou fornecimento, incluindo quantitativos, valores, prazos e demais condições detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4. O credenciamento será dividido por lotes, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao credenciante, o requerimento em quantos lotes e quantidades, forem de seu interesse, devendo oferecer proposta de acordo com as especificações, valores e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.5.2. ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.5.3. ANEXO II – Modelo de Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.5.4. ANEXO III – Modelo de Declarações do requerimento de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.5.5. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.5.6. ANEXO V– Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.5.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.5.8. ANEXO VII– Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.5.9. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços

1.5.10. ANEXO IX - Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.5.11. ANEXO X – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h00 do dia 12/05/2026.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 12 de maio de 2027, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento o Agente de contratação poderá utilizar-se de



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, do Município de Candiba/BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II, deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- c) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso a empresa credenciante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu produtos similares aos do objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Localização e/ou Funcionamento, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

6.2.5. Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.7. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.8. A documentação de credenciamento poderá ser apresentada na sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou por publicação oficial, ou por cópia simples, desde que legível e autêntica, podendo esta última ser conferida por servidor designado do Setor de Licitações, deste Município.

6.2.9. A empresa credenciante assume total responsabilidade pela legibilidade, idoneidade e



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

veracidade dos documentos apresentados sob a forma de cópia simples, eximindo a Administração de responsabilidades caso a documentação apresente dúvidas de autenticidade.

6.2.10. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário de credenciamento, podendo credenciar-se nos lotes de seu interesse, junto à **Agente de contratação e equipe de apoio** do município Candiba/BA.

6.2.11. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser encaminhados ao Setor de licitações através do e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, ou protocolado presencialmente, de segunda a sexta, localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, na cidade de Candiba/BA, a partir do dia 12/05/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

✓ **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

✓ Município de Candiba-Ba – **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

✓ **Objeto:** Credenciamento de empresa para fornecimento de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município de Candiba-BA.

✓ **RAZÃO SOCIAL (Completa):**

✓ **CNPJ Nº:**

6.2.12. As pessoas interessadas que protocolarem requerimento e documentação, receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.13. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.14. A empresa que protocolarem os documentação presencialmente, na sua forma física, poderá retirar a documentação indeferida, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento.

6.2.15. Caso a empresa não retire no prazo supracitado no item 6.2.14, a documentação será descartada.

6.2.16. O Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante ata





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

circunstanciado e individualizada por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.3.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.3.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.3.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.3.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.3.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Gestora de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal, dotação orçamentária e demais cláusulas pertinentes.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS:

8.1. Das decisões da **Agente de contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da Ata dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, na cidade de Candiba/BA ou encaminhado para o e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1091 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001, 15711, 17211, 17061

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 15511, 15701, 15711, 15731, 17212, 17062

ATIVIDADE: 1093 - Constr. e Ampl. de Prédios Escolares –FUNDEB

ELEMENTO: 4.4.90.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FONTE: 15421

ELEMENTO: ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15402, 15422

ATIVIDADE:

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15002

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15501

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15701, 15711, 17062

ATIVIDADE: 1107 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001, 15501, 15421

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 15501, 15401, 15421, 15702, 15712, 17062

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15691, 1546

ATIVIDADE: 1207 - Construção de Quadras, Estádio, Pça. de Esporte e C.Futebol

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

ELEMENTO: 1500, 1551, 1700, 1570, 1571, 1706

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 1193 - Construção de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1706



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1121 - Pavimentação de Logradouros

ATIVIDADE: 1131 - Construção e Ampliação de Obras Públicas

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 1750, 1700, 1754, 1701, 1721, 1720, 1708, 1706

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1751, 1706

ATIVIDADE: 1127 - Construção de Praças e Jardins

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1700, 1721, 1706

ATIVIDADE: 1132 - Construção e Ampliação do Cemitério

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1156 - Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1706

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1700, 1706

ATIVIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1161 - Serviços de Infraestrutura do Parque Ecológico

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1601

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1632, 1601, 1631, 1635, 1721, 1706

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001

ATIVIDADE: 1078 - Implantação de Centro de Controle de Zoonoses

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2051 - Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500, 1661, 1660

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1660

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500, 1661, 1660

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 1050 - Ampliação e Reforma de Centro de Convivência

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FONTE: 1500, 1661, 1660

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1661

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

4.4.90.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700, 1721, 1706

10. RESCISÃO:

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I- Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 10.1 a 10.2 deste Edital;

II- Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III- Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VII- Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@candiba.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Kennedy, nº 01, Centro, na cidade de Candiba/BA.

12.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

12.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo e-mail licitacao@candiba.ba.gov.br, ou diretamente no endereço Praça Kennedy, nº 01, Centro, na cidade de Candiba/BA.

12.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a **Agente de contratação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de contratação**, nos autos do processo de credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Município de Candiba/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Candiba/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada a **Agente de contratação** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do **Agente de contratação**.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico: licitacao@candiba.ba.gov.br.

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guanambi - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candiba/BA, 07 de maio de 2026.

Claudio Fernandes Primo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo o credenciamento de empresa para fornecimento de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município de Candiba-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - APARELHO SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
1.	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO, TIGRE, INCEPA, ROCA, TIGRE OU SIMILAR.	UN	5
2.	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL, TIGRE, INCEPA, ROCA, TIGRE OU SIMILAR.	UN	25
3.	BACIA SANITÁRIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO), CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	10
4.	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO, CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	20
5.	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO), CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	20
6.	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, PARA VASO / BACIA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOLA E ESTUDE.	UN	50
7.	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C).	UN	20
8.	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C).	UN	20
9.	LAVATÓRIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRÃO, DIMENSÕES *52 X 45* CM (L X C).	UN	15
10.	MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS.	UN	15
11.	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	299
12.	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA.	UN	25
13.	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO.	UN	25
14.	MANGUEIRA DE JARDIM VERDE REFORÇADA TRANÇADA 3/4.	M	500
15.	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO.	UN	100
LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
16.	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXAÇÃO.	UN	55
17.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2.	M	2500





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

18.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ² .	M	3000
19.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	500
20.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	300
21.	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MÓVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	400
22.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 10 A, 240V.	UN	50
23.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 16 A, 240V.	UN	50
24.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 20 A, 240V.	UN	100
25.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 25 A, 240V.	UN	80
26.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 32 A, 240V.	UN	60
27.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 40 A, 240V.	UN	50
28.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 50 A, 240V.	UN	50
29.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 75 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	20
30.	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	10
31.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM.	M	500
32.	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM.	M	1000
33.	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 32 MM.	M	500
34.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	250
35.	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM ² .	UN	40
36.	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR.	UN	50
37.	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200
38.	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	500
39.	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200
40.	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	150
41.	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	50
42.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN.	UN	20
43.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN.	UN	15
44.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN.	UN	20
45.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN.	UN	20
46.	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA.	UN	40
47.	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA.	UN	30



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

48.	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	400
49.	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	50
50.	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200
51.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2.	M	3000
52.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2.	M	3500
53.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2.	M	2000
LOTE 03 – LUMINÁRIAS E REFLETORES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
54.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UN	30
55.	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 24 W.	UN	50
56.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W.	UN	70
57.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W.	UN	70
58.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W.	UN	70
59.	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K.	UN	150
60.	REFLETOR SLIM LED 100 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	80
61.	REFLETOR SLIM LED 200 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	130
62.	REFLETOR SLIM LED 400 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	120
63.	REFLETOR SLIM LED 1000 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	40
64.	REFLETOR SLIM LED 10W DE POTÊNCIA, VERDE, 6500K, AUTOVOLT.	UN	80
65.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 12W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	50
66.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 24W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	200
67.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 36W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	120
68.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 12W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	15
69.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 18W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	25
70.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 24W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	30
71.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 36W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	30
72.	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS.	UN	400
LOTE 04- CIMENTO, CAL E AGREGADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
73.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG, MONTES CLAROS OU SIMILAR.	SACO	8000
74.	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (20 KG).	SACO	2000





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LOTE 05 - VERGALHÕES E AÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
75.	ACO CA-50, 6,3 MM VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	3000
76.	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	800
77.	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	700
78.	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	300
79.	PERFIL DE AÇO UDC SIMPLES - 100 X 40 X 6,02 (KG/M) - 6 M.	BARRA	500
80.	PERFIL DE AÇO UDC - 200 X 50 X 4,75 MM 6 M SIMPLES.	BARRA	120
81.	PERFIL DE AÇO UDC SIMPLES -150 X 50 X 7,23 (KG/M) - 6 M - SEA 1008/1012.	BARRA	200
82.	TRELIÇA H08 CONCRETADA, SEM ADIÇÃO DE AÇO.	M	1400
83.	TRELIÇA H08 CONCRETADA, COM ADIÇÃO DE AÇO 8 MM.	M	1200
84.	TAVELAS DE EPS PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS 1000x330x70 MM.	UN	3500
85.	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	1500
86.	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM.	MIL	3000
87.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG.	KG	50
88.	ARAME GALVANIZADO 14 BWG.	KG	50
89.	ARAME GALVANIZADO 16 BWG.	KG	30
90.	ARAME GALVANIZADO 18 BWG.	KG	30
91.	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = H = 100 MM, L =75 MM.	BARRA	300
92.	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = H = 50 MM, L =30 MM.	BARRA	500
LOTE 06 - FECHADURA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
93.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX. 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30
94.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX. 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30
95.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX. 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	40
96.	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MAÇANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES.	UN	20
97.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA.	CJ	35
98.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS).	CJ	40





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

99.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	80
100.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	80
101.	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	30
102.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	70
103.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	70
104.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	UN	70
105.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	UN	70
106.	DOBRADIÇA EM LATÃO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	UN	200
LOTE 07 - ARTEFATOS DE CIMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
107.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 11.5 X 19 X 39 CM.	UN	6000
108.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 19 X 19 X 39 CM.	UN	3000
109.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 11.5 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	35000
110.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	30000
111.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	18000
112.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	UN	160000
113.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VIBRO PRENSADO, COR NATURAL, INTERTRAVADO, 10X20CM, E=8CM.	UN	35000
114.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM.	UN	150
115.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM.	UN	300
116.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM.	UN	300
117.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM.	UN	400
118.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM.	UN	200
119.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM.	UN	200
120.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM.	M	200





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

121.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM.	M	250
122.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM.	M	600
123.	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP. 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2).	UN	6000
LOTE 08 - TÁBUAS E CHAPAS EM MADEIRA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
124.	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	300
125.	TABUA *2,5 X 20* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	400
126.	TABUA *2,5 X 25* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	500
127.	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	600
128.	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM.	UN	200
129.	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM.	UN	200
LOTE 09 - TINTAS, VERNIZES E RESINAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
130.	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M.	UN	400
131.	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA 18 L.	GALÃO	120
132.	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE SOLVENTE 18 L.	GALÃO	120
133.	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6 L.	LATA	50
134.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE DO 3,6 L.	LATA	200
135.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE DO 18 L.	GALÃO	100
136.	MASSA CORRIDA PVA LÁTEX 25 KG, EUCATEX OU SIMILAR.	GALÃO	150
137.	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS - 18 LITROS, EUCATEX OU SIMILAR.	GALÃO	150
138.	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA 18 L.	GALÃO	50
139.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO 18 L, NOVACOR OU SIMILAR.	GALÃO	180
140.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, 18 L.	GALÃO	200
141.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 150.	FOLHA	600
142.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 180.	FOLHA	600
143.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 220.	FOLHA	600
144.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 120.	FOLHA	800
145.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 100.	FOLHA	600
146.	LIXA FERRO GRÃO 36.	FOLHA	500
147.	LIXA FERRO GRÃO 150.	FOLHA	300
148.	LIXA FERRO GRÃO 180.	FOLHA	300
149.	LIXA D'AGUA 100.	FOLHA	300
150.	LIXA D'AGUA 120.	FOLHA	200
LOTE 10 - ARAMES, TELAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
151.	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M.	ROLO	30
152.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 - 500 M.	ROLO	40
153.	CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICAR ARAME LISO.	UN	400
154.	GRAMPO P/ CERCA 7/8 X 9".	KG	100





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

155.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12.	KG	50
156.	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	30
157.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	80
158.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13).	KG	30
159.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	20
160.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	40
161.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11).	KG	20
LOTE 11 - TUBOS, CONEXÕES, METAIS E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
162.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	50
163.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR.	UN	40
164.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *175* GR.	UN	60
165.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
166.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
167.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
168.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
169.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
170.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
171.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
172.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
173.	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO.	UN	20
174.	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR)	UN	40
175.	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V).	UN	20
176.	CHUVEIRO ELÉTRICO JET MASTER (LORENZETTI OU SIMILAR)	UN	40
177.	CHUVEIRO PLÁSTICO GRANDE.	UN	10
178.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
179.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
180.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
181.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
182.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
183.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
184.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
185.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

186.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60
187.	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2 " X 50 CM.	UN	100
188.	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2 " X 60 CM.	UN	150
189.	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	57
190.	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	57
191.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50
192.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30
193.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150
194.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100
195.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100
196.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	70
197.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
198.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
199.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
200.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120
201.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
202.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50
203.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	600
204.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	500
205.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300
206.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150
207.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300
208.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
209.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100
210.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150
211.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80
212.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30
213.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100
214.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100
215.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	200
216.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50
217.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	250
218.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	200
219.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100
220.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50
221.	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

222.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50
223.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50
224.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50
225.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150
226.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150
227.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100
228.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100
229.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100
230.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30
231.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100
232.	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100
233.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
234.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100
235.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100
236.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 20 MM X 1/2".	UN	200
237.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 1/2".	UN	150
238.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
239.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
240.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
241.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
242.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
243.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200
244.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10
245.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,20X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10
246.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,40X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5
247.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,60X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5
248.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,80X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5
249.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,80X0,60M C/ 2 CUBAS, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10
250.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,00X0,50 M.	UN	10
251.	RALO SECO CÔNICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA.	UN	100
252.	RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UN	50
253.	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA.	UN	50
254.	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM.	UN	50
255.	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416).	UN	100



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

256.	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1416).	UN	100
257.	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPA.	UN	20
258.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509).	UN	30
259.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF. 1509).	UN	30
260.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1509).	UN	30
261.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 " (REF. 1509).	UN	30
262.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509).	UN	20
263.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF. 1509).	UN	20
264.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4".	UN	30
265.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	50
266.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 32 MM.	UN	20
267.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 50 MM.	UN	20
268.	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140
269.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140
270.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140
271.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140
272.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140
273.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140
274.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140
275.	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140
276.	TE SANITÁRIO DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140
277.	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140
278.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155
279.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155
280.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155
281.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	150
282.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	150
283.	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1193).	UN	40
284.	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLÁSTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1152 / 1154).	UN	40
285.	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLÁSTICO.	UN	50
286.	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 ".	UN	50
287.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	80
288.	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICOS, COM HASTE METÁLICA.	UN	15
289.	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIÂMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	30





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

290.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	150
291.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	300
292.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600
293.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600
294.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600
295.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	400
296.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	1800
297.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	1200
298.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	800
299.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	500
300.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	200
301.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120
302.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120
303.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120
304.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	130
305.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO.	UN	50
306.	CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO 28 X 24 CM, FORTLEV OU SIMILAR.	UN	30
LOTE 12 - RESERVATÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
307.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	25
308.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA.	UN	10
309.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA.	UN	25
310.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	10
311.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA.	UN	15
312.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	10
313.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA.	UN	5
LOTE 13 - PISOS E REVESTIMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
314.	ARGAMASSA COLANTE AC II, 20 KG.	SACO	300
315.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, 20 KG.	SACO	400
316.	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR.	KG	1200
317.	CERÂMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX CORES DIVERSAS OU SIMILAR.	M²	300
318.	CERÂMICA 60 X 60 CM, PORCELANATO, ELIANE, LINHA MUNARI BRANCO AC OU SIMILAR.	M²	3300
319.	REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJO) 50 X 30 CM, VIA ROSA OU SIMILAR.	M²	2500
320.	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE PISO, SACOS COM 50 UND.	SACO	300
321.	PISO CERÂMICO, BRANCO, PEI IV.	M²	500
LOTE 14 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E VIDRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

322.	PORTA EM ALUMÍNIO VENEZIANA DE ABRIR, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	120
323.	PORTA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE ABRIR, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	120
324.	PORTA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE ABRIR ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	90
325.	PORTA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	80
326.	PORTA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	60
327.	JANELA EM ALUMÍNIO VENEZIANA DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70
328.	JANELA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70
329.	JANELA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70
330.	VIDRO LISO FUMÊ 6 MM.	M²	100
331.	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM.	M²	50
332.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE ABRIR, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40
333.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE CORRER, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40
334.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE CORRER, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40
LOTE 15 - PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
335.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM.	UN	25
336.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM.	UN	10
337.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM.	UN	5
338.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	10
339.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	15
340.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	10
341.	JANELA EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR, C/ BATENTES (14 CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	30
342.	PORTA EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR, C/ BATENTES (14 CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	50





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

343.	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, L=14 CM, COMPLETO, C/02 JOGOS DE ALIZAR.	M	200
LOTE 16 - MADEIRA PARA COBERTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
344.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 6,0 CM X 2,00 CM (RIPA).	M	3000
345.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 14,0 CM X 6,00 CM (LINHA).	M	350
346.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 9,0 CM X 6,00 CM (LINHA).	M	300
347.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 8,0 CM X 4,00 CM (CAIBRO).	M	500
348.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 6,0 CM X 6,00 CM (BARROTE).	M	200
LOTE 17 - GESSO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
349.	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M ²	1800
350.	JUNTA DE DILATAÇÃO DE GESSO COMUM COM 7 CM DE LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2500
351.	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL.	KG	200
LOTE 18 - AGREGADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
352.	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL).	M ³	850
353.	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL).	M ³	750
354.	ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL).	M ³	200
355.	PEDRA BRITADA N. 0, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M ³	400
356.	PEDRA BRITADA N. 3/4, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M ³	600
357.	PEDRA BRITADA N. 1, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M ³	400
358.	PEDRA BRITADA N. 2, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M ³	200
359.	PÓ DE PEDRA - INCLUSO FRETE.	M ³	1800
LOTE 19 - FERRAMENTAS E EPI'S			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
360.	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 M.	UN	15
361.	FITA ZEBRADA, PRETA E AMARELA, 200 M X 70 MM.	ROLO	120
362.	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS.	UN	20
363.	SERRA BIMETAL 12", STARRETT OU SIMILAR.	UN	500
364.	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8", GEDORE OU SIMILAR.	UN	10
365.	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO 12", GEDORE OU SIMILAR.	UN	10
366.	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, 65 L.	UN	35
367.	RODA COMPLETA COM EIXO PARA CARRINHO DE MÃO 3.5/8", COM PNEU E CÂMARA.	UN	15





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

368.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM.	UN	30
369.	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM, DUAS CARAS OU SIMILAR.	UN	60
370.	ENXADA LARGA 2.5, COM CABO DE MADEIRA 145 CM, DUAS CARAS OU SIMILAR.	UN	100
371.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 180CM.	UN	20
372.	ALAVANCA AÇO REDONDA 7/8X1,50M.	UN	20
373.	MARTELO UNHA CABEÇA 25 MM CABO EM MADEIRA.	UN	30
374.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 0,5 KG.	UN	20
375.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 1,0 KG.	UN	10
376.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 2,0 KG.	UN	10
377.	MARTELO DE BORRACHA 40 MM, PRETO.	UN	15
378.	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 26CM COM CABO DE MADEIRA.	UN	30
379.	SERROTE PROFISSIONAL PARA MADEIRA 22 COM CABO DE MADEIRA.	UN	5
380.	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR KF 04.	UN	20
381.	LUVA DE RASPA EM COURO 7 CM.	PAR	400
382.	LUVA DE RASPA DE VAQUETA EM COURO.	PAR	300
383.	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC.	PAR	200
384.	LUVA LATEX NITRÍLICO FORRADA, IMPERMEÁVEL.	PAR	50
385.	BOTA GALOCHA, PVC, CANO MÉDIO, SEM FORRO, PRETA.	PAR	10
386.	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 C VÁLVULA EPI COR AZUL.	UN	500
387.	CAPACETE DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EPI DE OBRA, COM ABA FRONTAL BRANCO COM INMETRO CA.	UN	70
388.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE INCOLOR COM AJUSTE.	UN	300
389.	PICARETA COM CABO, RIO CLARO OU SIMILAR.	UN	50
390.	LIMA PARA ENXADA 8", KL OU SIMILAR.	UN	120
391.	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC COM CA BOTA DE COURO RELAX COM ELÁSTICO PARA TRABALHO.	PAR	100
392.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM, CORTAG OU SIMILAR.	UN	200
393.	TORQUÊS ARMADOR, SÃO ROMÃO OU SIMILAR.	UN	30
394.	BETONEIRA 400 L MOTOR 2 CV MONOFÁSICO 220V, MENEGOTTI PRIME OU SIMILAR.	UN	3
395.	MARTELETE 10 KG, MAKITA, BOSCH OU SIMILAR.	UN	2
396.	ESMERILHADEIRA ANGULAR, BOSCH PROFESSIONAL GWS 850 AZUL 850W, OU SIMILAR.	UN	2
397.	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 4M X 100M 200 MICRA CONSTRUÇÃO REFORÇADA	M	200
398.	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 6M X 100M 200 MICRA CONSTRUÇÃO REFORÇADA.	M	200
399.	LONA PARA SILAGEM 6X20M DUPLA FACE 200 MICRAS PRETA E BRANCA.	M	200
400.	LONA PARA SILAGEM 8X20M DUPLA FACE 200 MICRAS PRETA E BRANCA.	M	300
LOTE 20 - MATERIAIS CERÂMICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT
401.	TELHA CERÂMICA PLAN VERMELHA, ENCAIXE CAPA/CANAL (TELHA QUADRADA), GURUTUBA OU SIMILAR	MIL	25
402.	TELHA CERÂMICA LAMINADA VERMELHA (PAULISTINHA)	MIL	12
403.	TELHA ESMALTADA AMERICANA COM ACABAMENTO BRILHANTE, 2 FACES.	MIL	5





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

404.	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, 09 X 19 X 24 CM.	MIL	25
405.	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, 11,5 X 19 X 24 CM.	MIL	30
406.	LAJOTA CERÂMICA PARA FORRO.	MIL	8
LOTE 21 - EUCALIPTO			
407.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 8 A 11 CM, COMP. 220 CM.	UN	400
408.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 12 A 15 CM, COMP. 220 CM.	UN	400
409.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 16 A 19 CM, COMP. 220 CM.	UN	100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Candiba/BA mantém sob sua responsabilidade um conjunto relevante e diversificado de bens públicos, compreendendo prédios administrativos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, creches, praças, logradouros públicos, equipamentos comunitários e demais infraestruturas essenciais à prestação dos serviços públicos. A adequada conservação, ampliação e funcionamento desses bens demandam ações contínuas de construção, reforma, adequação e manutenção. Para tanto, as diversas Secretarias Municipais, notadamente as de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, necessitam de forma permanente de materiais de construção e insumos correlatos. Ressalta-se que tais demandas apresentam caráter dinâmico e, em grande medida, imprevisível, o que dificulta a definição prévia e precisa das quantidades, especificações e cronograma de aquisição ao início de cada exercício financeiro.

2.2. A natureza variável e emergencial das demandas de manutenção e infraestrutura pública constitui fator determinante para a adoção do sistema de credenciamento em detrimento das modalidades licitatórias tradicionais. Ocorrências como infiltrações, rompimentos de tubulações, falhas estruturais, danos em instalações elétricas e impactos decorrentes de eventos climáticos adversos exigem atuação célere da Administração Pública, incompatível com os prazos ordinários de um processo licitatório convencional. Ademais, as intervenções de manutenção preventiva e pequenas adequações nos equipamentos públicos implicam aquisições





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

frequentes, parceladas e com quantitativos variáveis, inviabilizando o planejamento exato e integral das necessidades ao longo do exercício.

2.3. Nesse contexto, a adoção do credenciamento mostra-se tecnicamente adequada e devidamente justificada, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia da totalidade dos itens, quantidades e momentos de aquisição dos materiais necessários, bem como a necessidade de assegurar atendimento imediato às demandas ordinárias e emergenciais das Secretarias Municipais. O credenciamento possibilita a contratação simultânea de todos os fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, ampliando a rede de atendimento e garantindo maior disponibilidade de materiais. Tal modelo favorece a competitividade, a continuidade do fornecimento e a eficiência administrativa, além de resguardar os princípios da isonomia e da impessoalidade, uma vez que as contratações poderão observar critérios objetivos previamente definidos, como menor preço, disponibilidade de estoque e prazo de entrega.

2.4. Assim, o objeto a ser contratado consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Candiba/BA, em regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de fornecedores e prestadores de serviços, através de procedimento de seleção, em que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento, proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento;

3.2. O procedimento auxiliar de credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021. No que tange a definição do credenciamento o art. 6, XLIII da referida lei, o conceitua como:

“Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

3.2.1. A partir desta definição legal observa-se que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens.

3.2.2. A nova legislação ampliou o alcance do uso do procedimento. Ademais, uma vez que não há competição entre os interessados, o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 dispôs expressamente a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento.

3.3. Outrossim, a novel legislação em seu art. 79 destacou três hipóteses que possibilitam a utilização do credenciamento, dentre as quais se destaca como fundamento para o presente credenciamento o inciso I do referido artigo, qual seja:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

3.3.1. A contratação paralela e não excludente já era amplamente utilizada no credenciamento e deverá continuar abarcando a maior parte das situações. Nesse caso, não há relação de exclusão, ou seja, todos os interessados em contratar com a Administração Pública que atendam as condições estabelecidas no edital de chamamento serão potencialmente contratados, não havendo disputa entre os participantes. Importante registrar que no parágrafo único do artigo 79 da lei nº 14.133/2021 estabeleceu-se regras a serem observadas nos procedimentos de credenciamento.

“Art. 79, parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração; VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

3.3.2. Deve-se considerar o regramento mínimo previsto nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da nova lei, bem como o que estabelecem os artigos 6º, L; 71, parágrafo 4º; e 174, parágrafo 2º, III, ao definir os procedimentos, critérios e os objetivos do credenciamento a ser empregado. Deve ser considerado ainda o Decreto Municipal nº 031/2026, que dispõe sobre a regulamentação do credenciamento no Município. Dessa forma, a disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na Nova Lei de Licitações, permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública.

3.4. É cediço que a Administração deve comprar produtos necessários ao cumprimento de sua missão institucional mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente. (art. 37, XXI da CF/88).

3.5. A adoção do credenciamento como modelo para a aquisição de materiais de construção diversos pelo Município encontra respaldo no artigo 79, incisos I, da Lei nº 14.133/21. Essa modalidade se justifica pela necessidade de contratações simultâneas e não excludentes, permitindo que a Administração tenha múltiplos fornecedores habilitados, garantindo maior flexibilidade operacional e continuidade no atendimento às demandas de deslocamento rodoviário da administração municipal.

3.6. Por essas razões o modelo de contratação pública baseada em credenciamento se prova mais conveniente e oportuno para os interesses da Administração. Além de ser legal, garantir os princípios constitucionais e ser reconhecido pela jurisprudência nacional, ele se mostra eficiente e eficaz para o atendimento das necessidades do Município.



4. DO CREDENCIAMENTO E ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. As empresas interessadas em fornecer o objeto em questão poderão se credenciar conforme os requisitos estipulados no edital.

4.2. A ordem de atendimento seguirá a ordem cronológica de inscrição, devendo ser rigorosamente observada nas solicitações de orçamento e aprovações subsequentes.

4.3. Em todas as ordens de fornecimento, será priorizada a primeira empresa habilitada e credenciada. Caso a empresa inicialmente designada não possa realizar o fornecimento, a Secretaria, junto à Unidade Solicitante, recorrerá ao próximo fornecedor credenciado, conforme ata divulgada, respeitando a ordem cronológica e a distribuição geográfica.

4.4. O processo de credenciamento estará disponível a todas as empresas habilitadas e permanecerá aberto por um período de 12 meses, permitindo novas adesões e garantindo que as contratações atendam às necessidades do Município de maneira ágil, inclusiva e transparente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. O fornecimento de materiais diversos deverá observar, além da legislação vigente aplicável à comercialização e distribuição de bens, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como as normas e regulamentações dos órgãos competentes. Deverão ser priorizados, sempre que possível, materiais que apresentem menor impacto ambiental, provenientes de fontes sustentáveis, reciclados, recicláveis ou com certificações ambientais reconhecidas, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais exigências legais pertinentes, inclusive o Código de Defesa do Consumidor. A contratada deverá ainda adotar boas práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de resíduos e a correta destinação ambientalmente adequada dos materiais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade socioambiental no atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

5.2.2. O fornecimento de materiais diversos deverá ser realizado em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, bem como práticas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, a redução



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

de desperdícios e a geração de resíduos. Deverão ser observadas, ainda, as diretrizes de responsabilidade socioambiental, incluindo a preferência por materiais sustentáveis, reciclados ou recicláveis, além da adoção de processos de fornecimento que contribuam para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

5.3. Indicação de marcas ou modelos

5.3.1. Não se aplica

5.4. Vedação de marca e modelo

5.4.1. Não se aplica.

5.5. Carta de solidariedade

5.5.1. Não se aplica.

5.6. Garantia e assistência técnica.

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.6.3. Os materiais diversos serão fornecidos em conformidade com as exigências legais aplicáveis, normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando couber, bem como demais especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a qualidade, segurança, durabilidade e adequada utilização dos produtos destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços atendidos pela Administração Municipal.

5.6.4. A qualidade, regularidade e segurança no fornecimento de materiais diversos são de inteira responsabilidade da empresa credenciada, devendo esta observar integralmente as exigências legais, as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando couber, bem como toda a legislação pertinente à comercialização, distribuição e controle de qualidade de produtos, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e demais disposições aplicáveis ao setor, garantindo a adequação dos materiais às finalidades de construção, reforma, manutenção e demais serviços da Administração Municipal.

5.6.5. A empresa credenciada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela assistência técnica, garantia e substituição daqueles que



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação às especificações técnicas ou inconformidade com o solicitado pela Administração. Constatada qualquer irregularidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, inclusive quanto a transporte, carga e descarga. A contratada deverá observar os prazos de garantia previstos pelo fabricante e pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, garantindo a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, e a pronta solução de eventuais problemas, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos materiais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Quando da assinatura do contrato e publicação do respectivo Termo de Credenciamento, a(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) apta(s) a fornecer materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município de Candiba-BA, conforme as necessidades das secretarias municipais e setores autorizados pela Administração Pública.

6.2. A execução do objeto ocorrerá conforme discriminado abaixo:

6.2.1. O fornecimento será efetuado diretamente pela(s) empresa(s) credenciada(s), por meio de estabelecimentos comerciais, centros de distribuição, depósitos, lojas físicas ou sistemas eletrônicos próprios e autorizados, garantindo a regularidade do atendimento às demandas da Administração. Deverão ser observadas integralmente as normas aplicáveis à comercialização e fornecimento de produtos, bem como as especificações técnicas exigidas, não sendo admitida recusa injustificada no atendimento das solicitações em razão de limitações operacionais da empresa, devendo a contratada assegurar a disponibilidade e a entrega dos materiais conforme requisitado.

6.2.2. O fornecimento dos materiais será autorizado expressamente pelo CONTRATANTE por meio de requisição própria, autorização formal, nota de empenho ou documento equivalente emitido pelo setor competente, devendo, a cada entrega, ser apresentado comprovante contendo todas as informações pertinentes ao fornecimento, tais como descrição dos materiais, quantitativos, valores, data de entrega e identificação do responsável pelo recebimento.

6.2.3. Os preços dos materiais fornecidos não deverão exceder os valores regularmente praticados no mercado para produtos de mesma natureza, marca e especificação, devendo observar os princípios da economicidade, vantajosidade e compatibilidade com os preços de





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

mercado, admitida a verificação por meio de pesquisas de preços, bancos de dados oficiais, notas fiscais e demais instrumentos de controle utilizados pela Administração Pública.

6.2.4. Os materiais diversos serão fornecidos em conformidade com as exigências legais aplicáveis, normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, bem como demais regulamentações e disposições relacionadas à qualidade, segurança e adequação dos produtos, observando-se integralmente a legislação vigente aplicável ao fornecimento e comercialização de bens.

6.2.5. A qualidade, regularidade, segurança e legalidade dos serviços prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada, observando todas as normas legais e regulamentares pertinentes ao setor.

6.3. Do local e horário:

6.3.1. O fornecimento dos materiais se dará de forma PARCELADA, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.3.2. Os produtos/materiais relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Kennedy, nº 01, centro, Candiba/BA, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e/ou em locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

6.3.3. Os produtos com instalação deverão ser entregues e instalados no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) na Ordem de Fornecimento.

6.3.4. A instalação deverá ser iniciada e se possível finalizada no mesmo dia da entrega do produto.

6.3.5. A empresa credenciada deverá possuir estrutura física adequada, tais como estabelecimento comercial, centro de distribuição, depósito, representação comercial ou sistema eletrônico apto a receber, processar e atender às solicitações de fornecimento de materiais da Administração Municipal, garantindo condições operacionais para a entrega eficiente, regular e tempestiva dos produtos requisitados.

6.3.6. A estrutura de atendimento deverá assegurar condições adequadas de acesso, agilidade e eficiência, visando economicidade de tempo e melhor atendimento às necessidades administrativas;





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.3.7. O fornecimento dos materiais deverá estar disponível de forma contínua, inclusive para demandas urgentes, considerando as necessidades das diversas Secretarias Municipais, especialmente as áreas de saúde, assistência social, infraestrutura e administração, devendo a empresa credenciada garantir a pronta disponibilidade e agilidade na entrega dos produtos requisitados.

6.3.8. O fornecimento dos materiais solicitados deverá ser realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, determinados e contados a partir de cada Autorização de Fornecimento, Pré-Empenho ou documento similar emitido pela Administração, ressalvadas situações emergenciais, nas quais o atendimento deverá ser imediato sempre que possível, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

6.3.9. O fornecimento poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme a estrutura disponibilizada pela contratada e a conveniência da Administração Pública.

6.4. A relação de servidores autorizados a solicitar e/ou receber os materiais será informada conforme a necessidade de cada Secretaria requisitante, durante a vigência contratual, cabendo à empresa credenciada observar rigorosamente as autorizações emitidas pela Administração para fins de fornecimento.

6.5. O quantitativo de materiais a serem fornecidos poderá ser alterado conforme a variação das demandas administrativas, operacionais e de interesse público do Município, não gerando à empresa credenciada qualquer direito adquirido quanto a volumes mínimos, devendo o fornecimento ocorrer de acordo com as necessidades efetivas da Administração.

6.6. O fornecimento será realizado de maneira contínua e parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, imediatamente após a assinatura e publicação do Termo de Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A Contratada compromete-se a fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, mediante requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante ou setor competente, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

6.8. No caso de qualquer irregularidade, erro de emissão, cancelamento indevido ou deficiência na prestação do serviço, será exigida a imediata correção, remarcação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública, sendo a contratada integralmente responsável pelos





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

prejuízos decorrentes.

6.9. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização contínua, podendo ser exigidas correções sempre que constatadas inadequações, falhas operacionais ou descumprimento das condições estabelecidas, nos termos da legislação vigente, conforme estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O valor dos materiais será definido com base nos preços regularmente praticados no mercado para produtos de mesma natureza, marca e especificação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Para fins de referência e controle, poderão ser utilizados preços obtidos por meio de pesquisas de mercado, cotações com fornecedores do ramo, bancos de preços públicos, notas fiscais recentes e demais



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

instrumentos admitidos pela legislação aplicável, garantindo a compatibilidade dos valores contratados com a realidade de mercado.

8.1.1. Preço de Referência: Será considerado como preço de referência o valor praticado no mercado para cada tipo de material, conforme sua especificação, marca e unidade de fornecimento, vigente no momento da solicitação, apurado por meio de pesquisas de preços, cotações junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos ou outros instrumentos admitidos pela legislação aplicável.

8.1.2. O valor resultante será utilizado como base para emissão de notas fiscais, faturamento e pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

8.2. Atualização Mensal dos Preços:

8.2.1. Os valores dos materiais a serem praticados no credenciamento serão fixos, previamente definidos pela Administração Pública com base em pesquisa de preços, estimativas de mercado e levantamento técnico realizado junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação, servindo como referência para contratação durante a vigência do credenciamento. Eventuais atualizações desses valores poderão ocorrer periodicamente, mediante novo levantamento administrativo e justificativa formal, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, a transparência e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2.2. A Administração Pública poderá divulgar oficialmente aos credenciados informações relativas à atualização de tarifas, visando assegurar transparência, controle e regularidade contratual.

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, entregues e devidamente autorizados pelo Município de Candiba/BA, conforme registros administrativos, atesto do recebimento pelo setor competente e apresentação da respectiva nota fiscal.

8.3.2. A Administração Pública efetuará o pagamento em ciclos mensais, no prazo estabelecido contratualmente, após apresentação, conferência e validação da documentação fiscal e operacional.

8.4. Critérios para Aprovação dos Pagamentos:

8.4.1. Para aprovação do pagamento, o credenciado deverá:



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

8.4.1.1. Emitir a nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente ao fornecimento dos materiais, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com os preços praticados e autorizados pela Administração.

8.4.1.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista no momento da liquidação.

8.5. Caso o credenciado pratique valores superiores às tarifas legalmente autorizadas ou descumpra as regras estabelecidas no edital, estará sujeito às sanções administrativas cabíveis.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta para:



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos reguladores.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de credenciamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de todas as propostas que atenderem as disposições deste instrumento.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

h) Caso a empresa credenciante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1.3. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu produtos similares aos do objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Localização e/ou Funcionamento, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

9.3.1.5. Declarações Complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

10.1. Das estimativas das quantidades

10.1.1. A estimativa das quantidades de materiais a serem adquiridos pelo Município de Candiba/BA baseia-se no consumo histórico registrado pela Administração Pública, considerando as demandas relacionadas à construção, reforma, manutenção de bens públicos, bem como às atividades operacionais das diversas Secretarias Municipais, incluindo infraestrutura, saúde, educação, assistência social e administração. Leva-se em conta, ainda, a projeção de necessidades futuras, conforme definido pela secretaria responsável no competente Estudo Técnico Preliminar. Tal estimativa é essencial para assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada compatibilidade da contratação com as reais necessidades do Município.

10.1.2. Os quantitativos serão expressos em planilha específica, detalhando as quantidades estimadas de materiais por tipo, categoria e especificação, considerando margem de segurança para eventuais variações de demanda. Essa margem é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar a paralisação de obras, serviços de manutenção e atividades operacionais, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde e educação, bem como prevenir situações emergenciais e assegurar o adequado suporte às demandas da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

10.2. Das estimativas de valores:

10.2.1. Considerando a necessidade de definição de valores estimados compatíveis com os preços praticados no mercado para a presente contratação, realizou-se pesquisa de preços em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, como fonte de consulta, o sistema eletrônico Banco de Preços, ferramenta que consolida informações de contratações públicas realizadas em âmbito nacional.

10.2.2. A utilização dessa base de dados visa conferir maior confiabilidade e aderência ao orçamento estimativo da contratação, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade mercadológica e assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

10.2.3. O custo estimado total global é de R\$ 7.874.707,81 (sete milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e sete reais e oitenta e um centavos).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. A aprovação será realizada pelo servidor competente, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Em caso de aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município. Se a multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.3. O pagamento será realizado pelo Município por meio de ordem bancária, creditado na agência e conta bancária indicadas na proposta da Contratada.

11.4. O pagamento estará sujeito à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

11.5. Em situações em que houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, em caso de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes, penalidades impostas ou inadimplência), o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. Nesse cenário, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.

11.6. A data de pagamento será considerada o dia em que constar a ordem bancária emitida para a realização do pagamento.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1091 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001, 15711, 17211, 17061

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 15511, 15701, 15711, 15731, 17212, 17062

ATIVIDADE: 1093 - Constr. e Ampl. de Prédios Escolares –FUNDEB

ELEMENTO: 4.4.90.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15421

ELEMENTO: ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15402, 15422

ATIVIDADE:

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15002

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15501

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15701, 15711, 17062

ATIVIDADE: 1107 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001, 15501, 15421

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 15501, 15401, 15421, 15702, 15712, 17062



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15691, 1546

ATIVIDADE: 1207 - Construção de Quadras, Estádio, Pça. de Esporte e C. Futebol

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

ELEMENTO: 1500, 1551, 1700, 1570, 1571, 1706

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 1193 - Construção de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1706

ATIVIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1121 - Pavimentação de Logradouros

ATIVIDADE: 1131 - Construção e Ampliação de Obras Públicas

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 1750, 1700, 1754, 1701, 1721, 1720, 1708, 1706

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1751, 1706

ATIVIDADE: 1127 - Construção de Praças e Jardins

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1700, 1721, 1706

ATIVIDADE: 1132 - Construção e Ampliação do Cemitério

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1156 - Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1706

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1700, 1706

ATIVIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1161 - Serviços de Infraestrutura do Parque Ecológico

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1601

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1632, 1601, 1631, 1635, 1721, 1706

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001

ATIVIDADE: 1078 - Implantação de Centro de Controle de Zoonoses

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2051 - Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500, 1661, 1660

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1660

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500, 1661, 1660

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 1050 - Ampliação e Reforma de Centro de Convivência

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1661, 1660

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1661

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

4.4.90.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700, 1721, 1706

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constitui-se obrigação da Contratada:



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

14.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

14.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

14.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Candiba-Ba, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço/produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Município de Candiba-Ba;

14.1.7. Efetuar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Município de Candiba-Ba;

14.1.8. Comunicar à Administração do Município de Candiba-Ba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

14.1.10. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material usado no serviço;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá a Contratante:

15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

15.1.2. Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

16. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

16.1. O Município de Candiba-Ba se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos Termos de Referência.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

LOTE 01 - APARELHO SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO, TIGRE, INCEPA, ROCA, TIGRE OU SIMILAR.	UN	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
2.	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL, TIGRE, INCEPA, ROCA, TIGRE OU SIMILAR.	UN	25	R\$ 27,20	R\$ 680,00
3.	BACIA SANITÁRIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO), CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 509,22	R\$ 5.092,20
4.	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO, CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	20	R\$ 511,16	R\$ 10.223,20
5.	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO), CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	20	R\$ 280,48	R\$ 5.609,60
6.	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, PARA VASO / BACIA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOLA E ESTUDE.	UN	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
7.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C).	UN	20	R\$ 301,40	R\$ 6.028,00
8.	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C).	UN	20	R\$ 115,26	R\$ 2.305,20
9.	LAVATÓRIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRÃO, DIMENSÕES *52 X 45* CM (L X C).	UN	15	R\$ 242,06	R\$ 3.630,90
10.	MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS.	UN	15	R\$ 452,49	R\$ 6.787,35
11.	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	299	R\$ 4,00	R\$ 1.196,00
12.	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA.	UN	25	R\$ 15,21	R\$ 380,25
13.	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO.	UN	25	R\$ 13,70	R\$ 342,50
14.	MANGUEIRA DE JARDIM VERDE REFORÇADA TRANÇADA 3/4.	M	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
15.	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO.	UN	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 48.301,20 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
16.	ABRAÇADEIRA EM ACO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXAÇÃO.	UN	55	R\$ 9,21	R\$ 506,55
17.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2.	M	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
18.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	M	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
19.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
20.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
21.	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MÓVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
22.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 10 A, 240V.	UN	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
23.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 16 A, 240V.	UN	50	R\$ 15,73	R\$ 786,50
24.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 20 A, 240V.	UN	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
25.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 25 A, 240V.	UN	80	R\$ 15,24	R\$ 1.219,20
26.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 32 A, 240V.	UN	60	R\$ 16,72	R\$ 1.003,20
27.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 40 A, 240V.	UN	50	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
28.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 50 A, 240V.	UN	50	R\$ 28,97	R\$ 1.448,50
29.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 75 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	20	R\$ 41,47	R\$ 829,40
30.	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	10	R\$ 315,22	R\$ 3.152,20
31.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM.	M	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
32.	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM.	M	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
33.	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 32 MM.	M	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
34.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	250	R\$ 10,32	R\$ 2.580,00
35.	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2.	UN	40	R\$ 17,64	R\$ 705,60
36.	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR.	UN	50	R\$ 40,34	R\$ 2.017,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

37.	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
38.	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	500	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
39.	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
40.	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	150	R\$ 35,44	R\$ 5.316,00
41.	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	50	R\$ 40,27	R\$ 2.013,50
42.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN.	UN	20	R\$ 210,85	R\$ 4.217,00
43.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN.	UN	15	R\$ 329,39	R\$ 4.940,85
44.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN.	UN	20	R\$ 41,25	R\$ 825,00
45.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN.	UN	20	R\$ 90,16	R\$ 1.803,20
46.	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA.	UN	40	R\$ 80,70	R\$ 3.228,00
47.	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA.	UN	30	R\$ 192,43	R\$ 5.772,90
48.	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	400	R\$ 13,09	R\$ 5.236,00
49.	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50
50.	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
51.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2.	M	3000	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
52.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2.	M	3500	R\$ 7,37	R\$ 25.795,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

53.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2.	M	2000	R\$ 15,01	R\$ 30.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 175.762,60 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)					
LOTE 03 – LUMINÁRIAS E REFLETORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
54.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍCIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
55.	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 24 W.	UN	50	R\$ 44,05	R\$ 2.202,50
56.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W.	UN	70	R\$ 8,17	R\$ 571,90
57.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W.	UN	70	R\$ 22,46	R\$ 1.572,20
58.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W.	UN	70	R\$ 36,01	R\$ 2.520,70
59.	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K.	UN	150	R\$ 27,67	R\$ 4.150,50
60.	REFLETOR SLIM LED 100 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	80	R\$ 58,99	R\$ 4.719,20
61.	REFLETOR SLIM LED 200 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	130	R\$ 105,06	R\$ 13.657,80
62.	REFLETOR SLIM LED 400 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	120	R\$ 219,51	R\$ 26.341,20
63.	REFLETOR SLIM LED 1000 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	40	R\$ 509,34	R\$ 20.373,60
64.	REFLETOR SLIM LED 10W DE POTÊNCIA, VERDE, 6500K, AUTOVOLT.	UN	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
65.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 12W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	50	R\$ 43,97	R\$ 2.198,50
66.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 24W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	200	R\$ 54,78	R\$ 10.956,00
67.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 36W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	120	R\$ 148,40	R\$ 17.808,00
68.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 12W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	15	R\$ 15,13	R\$ 226,95
69.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 18W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	25	R\$ 25,84	R\$ 646,00
70.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 24W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	30	R\$ 52,64	R\$ 1.579,20
71.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 36W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	30	R\$ 152,36	R\$ 4.570,80
72.	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS.	UN	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 117.167,05 (CENTO E DEZESSETE MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

LOTE 04- CIMENTO, CAL E AGREGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
73.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG, MONTES CLAROS OU SIMILAR.	SACO	8000	R\$ 48,00	R\$ 384.000,00
74.	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (20 KG).	SACO	2000	R\$ 35,92	R\$ 71.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 455.840,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 05 - VERGALHÕES E AÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
75.	ACO CA-50, 6,3 MM VERGALHÃO, BARRA C/ 12 METROS	BARRA	3000	R\$ 24,97	R\$ 74.910,00
76.	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	800	R\$ 42,19	R\$ 33.752,00
77.	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	700	R\$ 62,01	R\$ 43.407,00
78.	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	300	R\$ 91,02	R\$ 27.306,00
79.	PERFIL DE AÇO UDC SIMPLES - 100 X 40 X 6,02 (KG/M) - 6 M.	BARRA	500	R\$ 202,71	R\$ 101.355,00
80.	PERFIL DE AÇO UDC - 200 X 50 X 4,75 MM 6 M SIMPLES.	BARRA	120	R\$ 167,95	R\$ 20.154,00
81.	PERFIL DE AÇO UDC SIMPLES -150 X 50 X 7,23 (KG/M) - 6 M - SEA 1008/1012.	BARRA	200	R\$ 391,53	R\$ 78.306,00
82.	TRELIÇA H08 CONCRETADA, SEM ADIÇÃO DE AÇO.	M	1400	R\$ 20,57	R\$ 28.798,00
83.	TRELIÇA H08 CONCRETADA, COM ADIÇÃO DE AÇO 8 MM.	M	1200	R\$ 23,28	R\$ 27.936,00
84.	TAVELAS DE EPS PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS 1000x330x70 MM.	UN	3500	R\$ 19,57	R\$ 68.495,00
85.	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
86.	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM.	MIL	3000	R\$ 48,40	R\$ 145.200,00
87.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG.	KG	50	R\$ 18,28	R\$ 914,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

88.	ARAME GALVANIZADO 14 BWG.	KG	50	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
89.	ARAME GALVANIZADO 16 BWG.	KG	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
90.	ARAME GALVANIZADO 18 BWG.	KG	30	R\$ 23,11	R\$ 693,30
91.	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = H = 100 MM, L = 75 MM.	BARRA	300	R\$ 158,23	R\$ 47.469,00
92.	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = H = 50 MM, L = 30 MM.	BARRA	500	R\$ 120,25	R\$ 60.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 784.532,30 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					
LOTE 06 - FECHADURA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
93.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX. 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
94.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX. 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
95.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX. 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
96.	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MAÇANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES.	UN	20	R\$ 12,53	R\$ 250,60
97.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA.	CJ	35	R\$ 45,67	R\$ 1.598,45
98.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS).	CJ	40	R\$ 45,13	R\$ 1.805,20





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

99.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	80	R\$ 55,49	R\$ 4.439,20
100.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	80	R\$ 56,74	R\$ 4.539,20
101.	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
102.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	70	R\$ 6,51	R\$ 455,70
103.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	70	R\$ 9,38	R\$ 656,60
104.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	UN	70	R\$ 10,28	R\$ 719,60
105.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	UN	70	R\$ 15,42	R\$ 1.079,40
106.	DOBRADIÇA EM LATÃO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	UN	200	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 21.422,05 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)					
LOTE 07 - ARTEFATOS DE CIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
107.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 11.5 X 19 X 39 CM.	UN	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
108.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 19 X 19 X 39 CM.	UN	3000	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
109.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 11.5 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	35000	R\$ 2,83	R\$ 99.050,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

110.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	30000	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
111.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	18000	R\$ 4,20	R\$ 75.600,00
112.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	UN	160000	R\$ 3,53	R\$ 564.800,00
113.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VIBRO PRENSADO, COR NATURAL, INTERTRAVADO, 10X20CM, E=8CM.	UN	35000	R\$ 1,58	R\$ 55.300,00
114.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM.	UN	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
115.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM.	UN	300	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00
116.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM.	UN	300	R\$ 75,30	R\$ 22.590,00
117.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM.	UN	400	R\$ 454,60	R\$ 181.840,00
118.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM.	UN	200	R\$ 601,36	R\$ 120.272,00
119.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM.	UN	200	R\$ 749,33	R\$ 149.866,00
120.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM.	M	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
121.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM.	M	250	R\$ 196,24	R\$ 49.060,00
122.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM.	M	600	R\$ 698,51	R\$ 419.106,00
123.	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP. 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2).	UN	6000	R\$ 24,21	R\$ 145.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 2.042.164,00 (DOIS MILHÕES QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS)					
LOTE 08 - TÁBUAS E CHAPAS EM MADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

124.	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	300	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
125.	TABUA *2,5 X 20* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	400	R\$ 38,45	R\$ 15.380,00
126.	TABUA *2,5 X 25* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	500	R\$ 49,83	R\$ 24.915,00
127.	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	600	R\$ 56,47	R\$ 33.882,00
128.	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM.	UN	200	R\$ 125,61	R\$ 25.122,00
129.	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM.	UN	200	R\$ 146,33	R\$ 29.266,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 137.364,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

LOTE 09 - TINTAS, VERNIZES E RESINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
130.	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M.	UN	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
131.	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA 18 L.	GALÃO	120	R\$ 225,08	R\$ 27.009,60
132.	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE SOLVENTE 18 L.	GALÃO	120	R\$ 636,46	R\$ 76.375,20
133.	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6 L.	LATA	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
134.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE DO 3,6 L.	LATA	200	R\$ 141,67	R\$ 28.334,00
135.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE DO 18 L.	GALÃO	100	R\$ 605,83	R\$ 60.583,00
136.	MASSA CORRIDA PVA LÁTEX 25 KG, EUCATEX OU SIMILAR.	GALÃO	150	R\$ 96,67	R\$ 14.500,50
137.	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS - 18 LITROS, EUCATEX OU SIMILAR.	GALÃO	150	R\$ 127,39	R\$ 19.108,50
138.	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA 18 L.	GALÃO	50	R\$ 482,75	R\$ 24.137,50
139.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO 18 L, NOVACOR OU SIMILAR.	GALÃO	180	R\$ 462,93	R\$ 83.327,40
140.	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, 18 L.	GALÃO	200	R\$ 328,66	R\$ 65.732,00
141.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 150.	FOLHA	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
142.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 180.	FOLHA	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
143.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 220.	FOLHA	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
144.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 120.	FOLHA	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00
145.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 100.	FOLHA	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
146.	LIXA FERRO GRÃO 36.	FOLHA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
147.	LIXA FERRO GRÃO 150.	FOLHA	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
148.	LIXA FERRO GRÃO 180.	FOLHA	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
149.	LIXA D'ÁGUA 100.	FOLHA	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
150.	LIXA D'ÁGUA 120.	FOLHA	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 419.437,20 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 10 - ARAMES, TELAS E ACESSÓRIOS





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
151.	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M.	ROLO	30	R\$ 700,01	R\$ 21.000,30
152.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 - 500 M.	ROLO	40	R\$ 423,30	R\$ 16.932,00
153.	CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICAR ARAME LISO.	UN	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
154.	GRAMPO P/ CERCA 7/8 X 9".	KG	100	R\$ 20,21	R\$ 2.021,00
155.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12.	KG	50	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
156.	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	30	R\$ 27,19	R\$ 815,70
157.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	80	R\$ 25,53	R\$ 2.042,40
158.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13).	KG	30	R\$ 25,61	R\$ 768,30
159.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	20	R\$ 20,05	R\$ 401,00
160.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	40	R\$ 41,49	R\$ 1.659,60
161.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11).	KG	20	R\$ 20,03	R\$ 400,60
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 51.767,90 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					
LOTE 11 - TUBOS, CONEXÕES, METAIS E ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
162.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
163.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR.	UN	40	R\$ 61,55	R\$ 2.462,00
164.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *175* GR.	UN	60	R\$ 18,25	R\$ 1.095,00
165.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 0,61	R\$ 36,60
166.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
167.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
168.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

169.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
170.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
171.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
172.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
173.	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO.	UN	20	R\$ 351,05	R\$ 7.021,00
174.	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR)	UN	40	R\$ 55,43	R\$ 2.217,20
175.	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V).	UN	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
176.	CHUVEIRO ELÉTRICO JET MASTER (LORENZETTI OU SIMILAR)	UN	40	R\$ 182,90	R\$ 7.316,00
177.	CHUVEIRO PLÁSTICO GRANDE.	UN	10	R\$ 18,13	R\$ 181,30
178.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
179.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
180.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
181.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 11,05	R\$ 663,00
182.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 21,56	R\$ 1.293,60
183.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 4,36	R\$ 261,60
184.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

185.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 13,38	R\$ 802,80
186.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60	R\$ 19,11	R\$ 1.146,60
187.	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2 " X 50 CM.	UN	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
188.	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2 " X 60 CM.	UN	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
189.	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	57	R\$ 2,44	R\$ 139,08
190.	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
191.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
192.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
193.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 2,02	R\$ 303,00
194.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
195.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
196.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	70	R\$ 6,05	R\$ 423,50
197.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
198.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
199.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
200.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 9,06	R\$ 1.087,20





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

201.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
202.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
203.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
204.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
205.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
206.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
207.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
208.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
209.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
210.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 43,01	R\$ 6.451,50
211.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 7,88	R\$ 630,40
212.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30	R\$ 45,66	R\$ 1.369,80
213.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
214.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
215.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
216.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50	R\$ 37,69	R\$ 1.884,50
217.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	250	R\$ 2,34	R\$ 585,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

218.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
219.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
220.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
221.	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
222.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
223.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
224.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50	R\$ 20,44	R\$ 1.022,00
225.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 11,34	R\$ 1.701,00
226.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
227.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100	R\$ 21,56	R\$ 2.156,00
228.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100	R\$ 28,79	R\$ 2.879,00
229.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 23,07	R\$ 2.307,00
230.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30	R\$ 57,01	R\$ 1.710,30
231.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
232.	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
233.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
234.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
235.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
236.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 20 MM X 1/2".	UN	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
237.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 1/2".	UN	150	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
238.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
239.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
240.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
241.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

242.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
243.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
244.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10	R\$ 225,23	R\$ 2.252,30
245.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,20X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10	R\$ 235,31	R\$ 2.353,10
246.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,40X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5	R\$ 272,48	R\$ 1.362,40
247.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,60X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5	R\$ 334,70	R\$ 1.673,50
248.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,80X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5	R\$ 350,35	R\$ 1.751,75
249.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,80X0,60M C/ 2 CUBAS, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10	R\$ 456,65	R\$ 4.566,50
250.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,00X0,50 M.	UN	10	R\$ 127,63	R\$ 1.276,30
251.	RALO SECO CÔNICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA.	UN	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
252.	RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UN	50	R\$ 25,79	R\$ 1.289,50
253.	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA.	UN	50	R\$ 26,44	R\$ 1.322,00
254.	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM.	UN	50	R\$ 44,44	R\$ 2.222,00
255.	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF. 1416).	UN	100	R\$ 80,02	R\$ 8.002,00
256.	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1416).	UN	100	R\$ 81,56	R\$ 8.156,00
257.	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPA.	UN	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00
258.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509).	UN	30	R\$ 190,28	R\$ 5.708,40
259.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF. 1509).	UN	30	R\$ 200,86	R\$ 6.025,80
260.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1509).	UN	30	R\$ 81,42	R\$ 2.442,60
261.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 " (REF. 1509).	UN	30	R\$ 101,02	R\$ 3.030,60
262.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509).	UN	20	R\$ 222,49	R\$ 4.449,80
263.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF. 1509).	UN	20	R\$ 95,02	R\$ 1.900,40





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

264.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4".	UN	30	R\$ 33,13	R\$ 993,90
265.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
266.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 32 MM.	UN	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
267.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 50 MM.	UN	20	R\$ 74,10	R\$ 1.482,00
268.	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140	R\$ 3,51	R\$ 491,40
269.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140	R\$ 3,46	R\$ 484,40
270.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140	R\$ 10,10	R\$ 1.414,00
271.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140	R\$ 11,56	R\$ 1.618,40
272.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140	R\$ 11,52	R\$ 1.612,80
273.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140	R\$ 9,68	R\$ 1.355,20
274.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140	R\$ 9,25	R\$ 1.295,00
275.	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140	R\$ 15,07	R\$ 2.109,80
276.	TE SANITÁRIO DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140	R\$ 18,96	R\$ 2.654,40
277.	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140	R\$ 1,78	R\$ 249,20
278.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155	R\$ 0,93	R\$ 144,15
279.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155	R\$ 1,22	R\$ 189,10
280.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155	R\$ 6,02	R\$ 933,10
281.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
282.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
283.	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1193).	UN	40	R\$ 26,83	R\$ 1.073,20
284.	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLÁSTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1152 / 1154).	UN	40	R\$ 57,52	R\$ 2.300,80
285.	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLÁSTICO.	UN	50	R\$ 15,68	R\$ 784,00
286.	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 ".	UN	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

287.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	80	R\$ 3,88	R\$ 310,40
288.	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICOS, COM HASTE METÁLICA.	UN	15	R\$ 16,12	R\$ 241,80
289.	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIÂMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10
290.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	150	R\$ 82,21	R\$ 12.331,50
291.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	300	R\$ 38,36	R\$ 11.508,00
292.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600	R\$ 17,31	R\$ 10.386,00
293.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
294.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600	R\$ 13,14	R\$ 7.884,00
295.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	400	R\$ 16,05	R\$ 6.420,00
296.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	1800	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
297.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
298.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	800	R\$ 12,52	R\$ 10.016,00
299.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	500	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
300.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	200	R\$ 37,44	R\$ 7.488,00
301.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
302.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 23,06	R\$ 2.767,20
303.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 38,18	R\$ 4.581,60
304.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
305.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO.	UN	50	R\$ 284,85	R\$ 14.242,50
306.	CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO 28 X 24 CM, FORTLEV OU SIMILAR.	UN	30	R\$ 113,68	R\$ 3.410,40
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 313.063,09 (TREZENTOS E TREZE MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).					
LOTE 12 - RESERVATÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
307.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	25	R\$ 410,15	R\$ 10.253,75
308.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA.	UN	10	R\$ 901,86	R\$ 9.018,60





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

309.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA.	UN	25	R\$ 1.141,05	R\$ 28.526,25
310.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	10	R\$ 281,00	R\$ 2.810,00
311.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA.	UN	15	R\$ 2.854,67	R\$ 42.820,05
312.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	10	R\$ 5.006,44	R\$ 50.064,40
313.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA.	UN	5	R\$ 9.254,47	R\$ 46.272,35

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 189.765,40 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 13 - PISOS E REVESTIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
314.	ARGAMASSA COLANTE AC II, 20 KG.	SACO	300	R\$ 21,39	R\$ 6.417,00
315.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, 20 KG.	SACO	400	R\$ 30,95	R\$ 12.380,00
316.	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR.	KG	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
317.	CERÂMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX CORES DIVERSAS OU SIMILAR.	M²	300	R\$ 64,66	R\$ 19.398,00
318.	CERÂMICA 60 X 60 CM, PORCELANATO, ELIANE, LINHA MUNARI BRANCO AC OU SIMILAR.	M²	3300	R\$ 59,30	R\$ 195.690,00
319.	REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJO) 50 X 30 CM, VIA ROSA OU SIMILAR.	M²	2500	R\$ 28,23	R\$ 70.575,00
320.	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE PISO, SACOS COM 50 UND.	SACO	300	R\$ 26,11	R\$ 7.833,00
321.	PISO CERÂMICO, BRANCO, PEI IV.	M²	500	R\$ 25,69	R\$ 12.845,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 332.938,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

LOTE 14 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E VIDRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
322.	PORTA EM ALUMÍNIO VENEZIANA DE ABRIR, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	120	R\$ 1.203,17	R\$ 144.380,40
323.	PORTA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE ABRIR, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	120	R\$ 1.220,40	R\$ 146.448,00
324.	PORTA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE ABRIR ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	90	R\$ 1.261,33	R\$ 110.305,80
325.	PORTA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	80	R\$ 1.200,00	R\$ 95.751,20
326.	PORTA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	60	R\$ 1.000,00	R\$ 61.036,80





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

327.	JANELA EM ALUMÍNIO VENEZIANA DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70	R\$ 1.157,17	R\$ 81.001,90
328.	JANELA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70	R\$ 1.271,32	R\$ 88.992,40
329.	JANELA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70	R\$ 1.045,19	R\$ 71.855,70
330.	VIDRO LISO FUMÊ 6 MM.	M²	100	R\$ 730,00	R\$ 70.333,00
331.	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM.	M²	50	R\$ 446,41	R\$ 23.217,50
332.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE ABRIR, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40	R\$ 805,00	R\$ 32.329,60
333.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE CORRER, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40	R\$ 844,87	R\$ 33.794,80
334.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE CORRER, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40	R\$ 751,35	R\$ 30.054,00

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ R\$ 994.875,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

LOTE 15 - PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
335.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM.	UN	25	R\$ 162,37	R\$ 4.059,25
336.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM.	UN	10	R\$ 164,02	R\$ 1.640,20
337.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM.	UN	5	R\$ 157,91	R\$ 789,55
338.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	10	R\$ 212,98	R\$ 2.129,80
339.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	15	R\$ 212,98	R\$ 3.194,70
340.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	10	R\$ 212,98	R\$ 2.129,80
341.	JANELA EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR, C/ BATENTES (14 CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	30	R\$ 1.146,28	R\$ 34.388,40
342.	PORTA EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR, C/ BATENTES (14 CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	50	R\$ 1.336,13	R\$ 66.806,50
343.	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, L=14 CM, COMPLETO, C/02 JOGOS DE ALIZAR.	M	200	R\$ 435,94	R\$ 87.188,00

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 202.326,20 (DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LOTE 16 - MADEIRA PARA COBERTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
344.	MADEIRA	MASSARANDUBA SERRADA	M	3000	R\$ 17,17	R\$ 51.510,00
	APARELHADA 6,0 CM X 2,00 CM (RIPA).					
345.	MADEIRA	MASSARANDUBA SERRADA	M	350	R\$ 86,64	R\$ 30.324,00
	APARELHADA 14,0 CM X 6,00 CM (LINHA).					
346.	MADEIRA	MASSARANDUBA SERRADA	M	300	R\$ 61,29	R\$ 18.387,00
	APARELHADA 9,0 CM X 6,00 CM (LINHA).					
347.	MADEIRA	MASSARANDUBA SERRADA	M	500	R\$ 55,17	R\$ 27.585,00
	APARELHADA 8,0 CM X 4,00 CM (CAIBRO).					
348.	MADEIRA	MASSARANDUBA SERRADA	M	200	R\$ 45,36	R\$ 9.072,00
	APARELHADA 6,0 CM X 6,00 CM (BARROTE).					
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 136.878,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)						
LOTE 17 - GESSO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
349.	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.		M²	1800	R\$ 30,57	R\$ 55.026,00
350.	JUNTA DE DILATAÇÃO DE GESSO COMUM COM 7 CM DE LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M	2500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
351.	GESSO	EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL.	KG	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ R\$ 105.312,00 (CENTO E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS)						
LOTE 18 –AGREGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
352.	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL).		M³	850	R\$ 232,18	R\$ 197.353,00
353.	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL).		M³	750	R\$ 210,00	R\$ 157.500,00
354.	ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL).		M³	200	R\$ 213,43	R\$ 42.686,00
355.	PEDRA	BRITADA N. 0, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	400	R\$ 239,66	R\$ 95.864,00
356.	PEDRA	BRITADA N. 3/4, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	600	R\$ 241,00	R\$ 144.600,00
357.	PEDRA	BRITADA N. 1, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	400	R\$ 240,35	R\$ 96.140,00
358.	PEDRA	BRITADA N. 2, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	200	R\$ 240,35	R\$ 48.070,00
359.	PÓ DE PEDRA - INCLUSO FRETE.		M³	1800	R\$ 135,00	R\$ 243.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 1.025.213,00 (UM MILHÃO VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS).						





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LOTE 19 - FERRAMENTAS E EPI'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
360.	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 M.	UN	15	R\$ 18,43	R\$ 276,45
361.	FITA ZEBRADA, PRETA E AMARELA, 200 M X 70 MM.	ROLO	120	R\$ 14,55	R\$ 1.746,00
362.	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS.	UN	20	R\$ 22,70	R\$ 454,00
363.	SERRA BIMETAL 12", STARRETT OU SIMILAR.	UN	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
364.	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8", GEDORE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 67,26	R\$ 672,60
365.	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO 12", GEDORE OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 80,35	R\$ 803,50
366.	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, 65 L.	UN	35	R\$ 353,81	R\$ 12.383,35
367.	RODA COMPLETA COM EIXO PARA CARRINHO DE MÃO 3.5/8", COM PNEU E CÂMARA.	UN	15	R\$ 66,26	R\$ 993,90
368.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM.	UN	30	R\$ 37,73	R\$ 1.131,90
369.	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM, DUAS CARAS OU SIMILAR.	UN	60	R\$ 49,16	R\$ 2.949,60
370.	ENXADA LARGA 2.5, COM CABO DE MADEIRA 145 CM, DUAS CARAS OU SIMILAR.	UN	100	R\$ 46,88	R\$ 4.688,00
371.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 180CM.	UN	20	R\$ 101,51	R\$ 2.030,20
372.	ALAVANCA ACO REDONDA 7/8X1,50M.	UN	20	R\$ 140,08	R\$ 2.801,60
373.	MARTELO UNHA CABEÇA 25 MM CABO EM MADEIRA.	UN	30	R\$ 35,55	R\$ 1.066,50
374.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 0,5 KG.	UN	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
375.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 1,0 KG.	UN	10	R\$ 34,93	R\$ 349,30
376.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 2,0 KG.	UN	10	R\$ 67,97	R\$ 679,70
377.	MARTELO DE BORRACHA 40 MM, PRETO.	UN	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
378.	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 26CM COM CABO DE MADEIRA.	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
379.	SERROTE PROFISSIONAL PARA MADEIRA 22 COM CABO DE MADEIRA.	UN	5	R\$ 35,27	R\$ 176,35
380.	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR KF 04.	UN	20	R\$ 19,58	R\$ 391,60
381.	LUVA DE RASPA EM COURO 7 CM.	PAR	400	R\$ 17,01	R\$ 6.804,00
382.	LUVA DE RASPA DE VAQUETA EM COURO.	PAR	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
383.	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC.	PAR	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
384.	LUVA LATEX NITRÍLICO FORRADA, IMPERMEÁVEL.	PAR	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
385.	BOTA GALOCHA, PVC, CANO MÉDIO, SEM FORRO, PRETA.	PAR	10	R\$ 44,04	R\$ 440,40
386.	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 C VÁLVULA EPI COR AZUL.	UN	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
387.	CAPACETE DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EPI DE OBRA, COM ABA FRONTAL BRANCO COM INMETRO CA.	UN	70	R\$ 21,08	R\$ 1.475,60
388.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE INCOLOR COM AJUSTE.	UN	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
389.	PICARETA COM CABO, RIO CLARO OU SIMILAR.	UN	50	R\$ 93,09	R\$ 4.654,50
390.	LIMA PARA ENXADA 8", KL OU SIMILAR.	UN	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

391.	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC COM CABOTA DE COURO RELAX COM ELÁSTICO PARA TRABALHO.	PAR	100	R\$ 68,76	R\$ 6.876,00
392.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM, CORTAG OU SIMILAR.	UN	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
393.	TORQUÊS ARMADOR, SÃO ROMÃO OU SIMILAR.	UN	30	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
394.	BETONEIRA 400 L MOTOR 2 CV MONOFÁSICO 220V, MENEGOTTI PRIME OU SIMILAR.	UN	3	R\$ 6.238,67	R\$ 18.716,01
395.	MARTELETE 10 KG, MAKITA, BOSCH OU SIMILAR.	UN	2	R\$ 3.388,28	R\$ 6.776,56
396.	ESMERILHADEIRA ANGULAR, BOSCH PROFESSIONAL GWS 850 AZUL 850W, OU SIMILAR.	UN	2	R\$ 579,88	R\$ 1.159,76
397.	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 4M X 100M 200 MICRA CONSTRUÇÃO REFORÇADA	M	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
398.	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 6M X 100M 200 MICRA CONSTRUÇÃO REFORÇADA.	M	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
399.	LONA PARA SILAGEM 6X20M DUPLA FACE 200 MICRAS PRETA E BRANCA.	M	200	R\$ 23,93	R\$ 4.786,00
400.	LONA PARA SILAGEM 8X20M DUPLA FACE 200 MICRAS PRETA E BRANCA.	M	300	R\$ 28,15	R\$ 8.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 119.026,68 (CENTO E DEZENOVE MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).					
LOTE 20 - MATERIAIS CERÂMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
401.	TELHA CERÂMICA PLAN VERMELHA, ENCAIXE CAPA/CANAL (TELHA QUADRADA), GURUTUBA OU SIMILAR	MIL	25	R\$ 1.315,57	R\$ 32.889,25
402.	TELHA CERÂMICA LAMINADA VERMELHA (PAULISTINHA)	MIL	12	R\$ 1.011,94	R\$ 12.143,28
403.	TELHA ESMALTADA AMERICANA COM ACABAMENTO BRILHANTE, 2 FACES.	MIL	5	R\$ 5.059,69	R\$ 25.298,45
404.	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, 09 X 19 X 24 CM.	MIL	25	R\$ 1.388,76	R\$ 34.719,00
405.	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, 11,5 X 19 X 24 CM.	MIL	30	R\$ 1.711,16	R\$ 51.334,80
406.	LAJOTA CERÂMICA PARA FORRO.	MIL	8	R\$ 1.302,17	R\$ 10.417,36
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 166.802,14 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					
LOTE 21 - EUCALIPTO					
407.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 8 A 11 CM, COMP. 220 CM.	UN	400	R\$ 27,16	R\$ 10.864,00
408.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 12 A 15 CM, COMP. 220 CM.	UN	400	R\$ 39,77	R\$ 15.908,00
409.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 16 A 19 CM, COMP. 220 CM.	UN	100	R\$ 79,78	R\$ 7.978,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 34.750,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					
VALOR GLOBAL: R\$ 7.874.707,81 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).					



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO
CREDENCIAMENTO**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Candiba/BA, objetivando o fornecimento de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município de Candiba-BA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Credenciamento nº 003/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

Candiba/BA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO**

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - Estado, ____ de ____ de ____.

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital*



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

**À AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO,
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos,
membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são
empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa
Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento
referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao
Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
e seus anexos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital*



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade - Estado, _de _____de _____.

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. nº. _____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII,
do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 003/2026, cujo objeto é a Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresa para fornecimento de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município de Candiba-BA, conforme especificações:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXXXXXXXXXXX	X	X	X	X	X

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 003/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Candiba/BA, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.





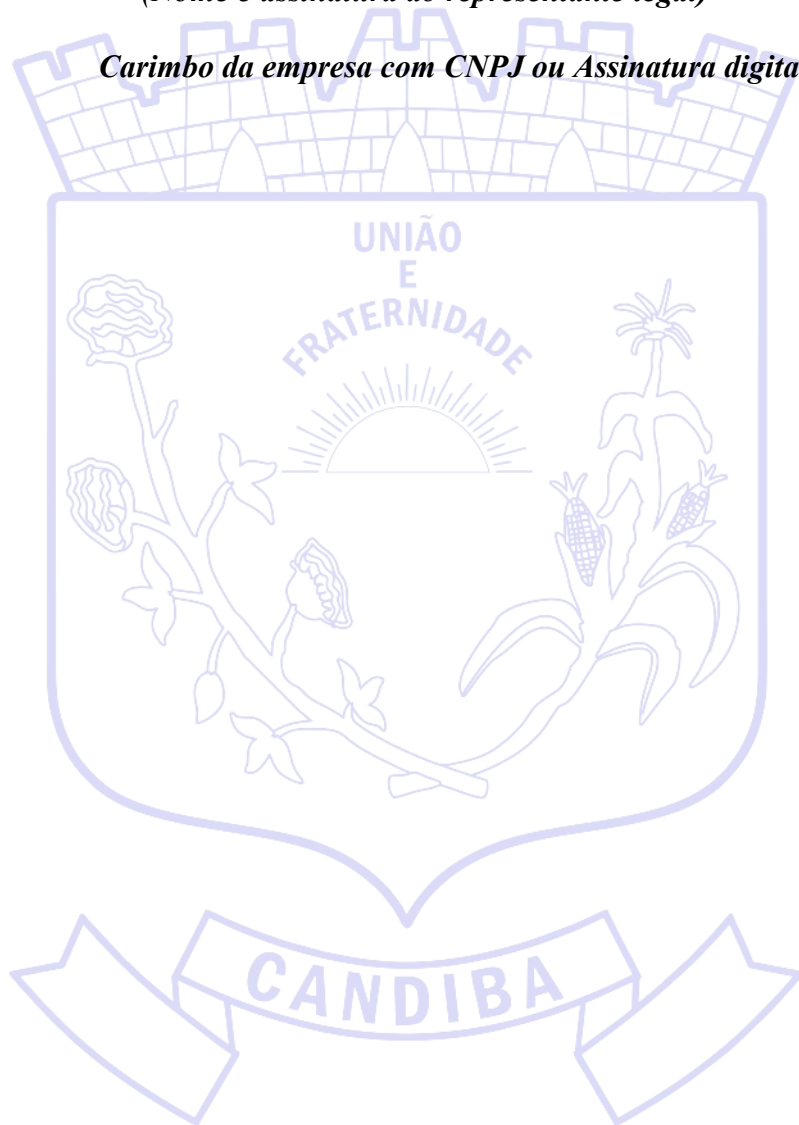
Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Candiba/BA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da
Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei
nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, na cidade de Candiba/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.608/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reginaldo Martins Prado, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº **.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, doravante denominados CREDENCIANTES, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sr.(a). XXXXXXXX portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF sob nº XXXXXXXXXXXX habilitada no Credenciamento nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº XXX/2026, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Chamamento Público para fins de credenciamento de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços correlatos, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Candiba/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1.2. O objeto deste credenciamento compreende os critérios técnicos, requisitos, condições de execução e valores previamente fixados para o fornecimento dos materiais, em conformidade com o Processo de Credenciamento nº 003/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, bem como as condições previstas no Edital e em seus anexos, os quais disciplinam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.2.1. Descrição do objeto;

LOTE 01 - APARELHO SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO, TIGRE, INCEPA, ROCA, TIGRE OU SIMILAR.	UN	5			
2.	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL, TIGRE, INCEPA, ROCA, TIGRE OU SIMILAR.	UN	25			
3.	BACIA SANITÁRIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO), CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	10			
4.	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO, CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	20			
5.	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO), CELITE, DECA, ROCA OU SIMILAR.	UN	20			
6.	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, PARA VASO / BACIA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOLA E ESTUDE.	UN	50			
7.	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUMA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C).	UN	20			
8.	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C).	UN	20			
9.	LAVATÓRIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRÃO, DIMENSÕES *52 X 45* CM (L X C).	UN	15			
10.	MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS.	UN	15			
11.	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	299			
12.	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA.	UN	25			
13.	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO.	UN	25			
14.	MANGUEIRA DE JARDIM VERDE REFORÇADA TRANÇADA 3/4.	M	500			
15.	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO.	UN	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						
LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

16.	ABRAÇADEIRA EM ACO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXAÇÃO.	UN	55			
17.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2.	M	2500			
18.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	M	3000			
19.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	500			
20.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	300			
21.	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MÓVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO.	UN	400			
22.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 10 A, 240V.	UN	50			
23.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 16 A, 240V.	UN	50			
24.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 20 A, 240V.	UN	100			
25.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 25 A, 240V.	UN	80			
26.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 32 A, 240V.	UN	60			
27.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 40 A, 240V.	UN	50			
28.	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR, 50 A, 240V.	UN	50			
29.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 75 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	20			
30.	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	10			
31.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM.	M	500			
32.	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM.	M	1000			
33.	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 32 MM.	M	500			
34.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	250			
35.	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2.	UN	40			
36.	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR.	UN	50			
37.	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200			
38.	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	500			



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

39.	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200			
40.	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	150			
41.	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	50			
42.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN.	UN	20			
43.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN.	UN	15			
44.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN.	UN	20			
45.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN.	UN	20			
46.	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA.	UN	40			
47.	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA.	UN	30			
48.	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	400			
49.	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	50			
50.	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UN	200			
51.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2.	M	3000			
52.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2.	M	3500			
53.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2.	M	2000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						
LOTE 03 – LUMINÁRIAS E REFLETORES						





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
54.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UN	30			
55.	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 24 W.	UN	50			
56.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W.	UN	70			
57.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W.	UN	70			
58.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W.	UN	70			
59.	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K.	UN	150			
60.	REFLETOR SLIM LED 100 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	80			
61.	REFLETOR SLIM LED 200 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	130			
62.	REFLETOR SLIM LED 400 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	120			
63.	REFLETOR SLIM LED 1000 W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UN	40			
64.	REFLETOR SLIM LED 10W DE POTÊNCIA, VERDE, 6500K, AUTOVOLT.	UN	80			
65.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 12W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	50			
66.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 24W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	200			
67.	LED PAINEL POP DE EMBUTIR QUADRADO 36W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	120			
68.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 12W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	15			
69.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 18W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	25			
70.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 24W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	30			
71.	LED PAINEL POP DE SOBREPOR QUADRADO 36W BIVOLT, QUADRADO, BRANCO.	UN	30			
72.	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS.	UN	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						
LOTE 04- CIMENTO, CAL E AGREGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

73.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG, MONTES CLAROS OU SIMILAR.	SACO	8000			
74.	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (20 KG).	SACO	2000			
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						
LOTE 05 - VERGALHÕES E AÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
75.	ACO CA-50, 6,3 MM VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	3000			
76.	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	800			
77.	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	700			
78.	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA C/ 12 METROS	BARRA	300			
79.	PERFIL DE AÇO UDC SIMPLES - 100 X 40 X 6,02 (KG/M) - 6 M.	BARRA	500			
80.	PERFIL DE AÇO UDC - 200 X 50 X 4,75 MM 6 M SIMPLES.	BARRA	120			
81.	PERFIL DE AÇO UDC SIMPLES -150 X 50 X 7,23 (KG/M) - 6 M - SEA 1008/1012.	BARRA	200			
82.	TRELIÇA H08 CONCRETADA, SEM ADIÇÃO DE AÇO.	M	1400			
83.	TRELIÇA H08 CONCRETADA, COM ADIÇÃO DE AÇO 8 MM.	M	1200			
84.	TAVELAS DE EPS PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS 1000x330x70 MM.	UN	3500			
85.	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	1500			
86.	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM.	MIL	3000			
87.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG.	KG	50			
88.	ARAME GALVANIZADO 14 BWG.	KG	50			
89.	ARAME GALVANIZADO 16 BWG.	KG	30			
90.	ARAME GALVANIZADO 18 BWG.	KG	30			
91.	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = H = 100 MM, L =75 MM.	BARRA	300			
92.	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = H = 50 MM, L =30 MM.	BARRA	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						
LOTE 06 - FECHADURA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
93.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX. 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30			
94.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX. 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30			
95.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX. 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	40			
96.	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MAÇANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES.	UN	20			
97.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA.	CJ	35			
98.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS).	CJ	40			
99.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	80			
100.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	80			
101.	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	30			
102.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	70			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

103.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	70			
104.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	UN	70			
105.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	UN	70			
106.	DOBRADIÇA EM LATÃO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	UN	200			

VALOR TOTAL DO LOTE 06:

LOTE 07 - ARTEFATOS DE CIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
107.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 11.5 X 19 X 39 CM.	UN	6000			
108.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 19 X 19 X 39 CM.	UN	3000			
109.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 11.5 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	35000			
110.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	30000			
111.	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	UN	18000			
112.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	UN	160000			
113.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VIBRO PRENSADO, COR NATURAL, INTERTRAVADO, 10X20CM, E=8CM.	UN	35000			
114.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM.	UN	150			
115.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM.	UN	300			
116.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM.	UN	300			
117.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM	UN	400			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM.					
118.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM.	UN	200			
119.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM.	UN	200			
120.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM.	M	200			
121.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM.	M	250			
122.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM.	M	600			
123.	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP. 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2).	UN	6000			

VALOR TOTAL DO LOTE 07:

LOTE 08 - TÁBUAS E CHAPAS EM MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
124.	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	300			
125.	TABUA *2,5 X 20* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	400			
126.	TABUA *2,5 X 25* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	500			
127.	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA.	M	600			
128.	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM.	UN	200			
129.	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM.	UN	200			

VALOR TOTAL DO LOTE 08:

LOTE 09 - TINTAS, VERNIZES E RESINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
130.	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M.	UN	400			
131.	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA 18 L.	GALÃO	120			
132.	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE SOLVENTE 18 L.	GALÃO	120			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

133.	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6 L.	LATA	50			
134.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE DO 3,6 L.	LATA	200			
135.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE DO 18 L.	GALÃO	100			
136.	MASSA CORRIDA PVA LÁTEX 25 KG, EUCATEX OU SIMILAR.	GALÃO	150			
137.	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS - 18 LITROS, EUCATEX OU SIMILAR.	GALÃO	150			
138.	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA 18 L.	GALÃO	50			
139.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO 18 L, NOVACOR OU SIMILAR.	GALÃO	180			
140.	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, 18 L.	GALÃO	200			
141.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 150.	FOLHA	600			
142.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 180.	FOLHA	600			
143.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 220.	FOLHA	600			
144.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 120.	FOLHA	800			
145.	LIXA VERMELHA DE PAREDE 100.	FOLHA	600			
146.	LIXA FERRO GRÃO 36.	FOLHA	500			
147.	LIXA FERRO GRÃO 150.	FOLHA	300			
148.	LIXA FERRO GRÃO 180.	FOLHA	300			
149.	LIXA D'AGUA 100.	FOLHA	300			
150.	LIXA D'AGUA 120.	FOLHA	200			

VALOR TOTAL DO LOTE 09:

LOTE 10 - ARAMES, TELAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
151.	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M.	ROLO	30			
152.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 - 500 M.	ROLO	40			
153.	CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICAR ARAME LISO.	UN	400			
154.	GRAMPO P/ CERCA 7/8 X 9".	KG	100			
155.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12.	KG	50			
156.	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	30			
157.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	80			
158.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13).	KG	30			
159.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	20			
160.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	40			
161.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11).	KG	20			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VALOR TOTAL DO LOTE 10:

LOTE 11 - TUBOS, CONEXÕES, METAIS E ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
162.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	50			
163.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR.	UN	40			
164.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *175* GR.	UN	60			
165.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
166.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
167.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
168.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
169.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
170.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
171.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
172.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
173.	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO.	UN	20			
174.	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR)	UN	40			
175.	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V).	UN	20			
176.	CHUVEIRO ELÉTRICO JET MASTER (LORENZETTI OU SIMILAR)	UN	40			
177.	CHUVEIRO PLÁSTICO GRANDE.	UN	10			



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

178.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
179.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
180.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
181.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
182.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
183.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
184.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
185.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
186.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	60			
187.	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2 " X 50 CM.	UN	100			
188.	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2 " X 60 CM.	UN	150			
189.	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	57			
190.	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	57			
191.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50			
192.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30			
193.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150			
194.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100			
195.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100			
196.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	70			
197.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

198.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
199.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
200.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120			
201.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
202.	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	50			
203.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	600			
204.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	500			
205.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300			
206.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150			
207.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300			
208.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			
209.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100			
210.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150			
211.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80			
212.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30			
213.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100			
214.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100			
215.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	200			
216.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50			



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

217.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	250			
218.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	200			
219.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100			
220.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50			
221.	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50			
222.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50			
223.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50			
224.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	50			
225.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150			
226.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150			
227.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100			
228.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100			
229.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100			
230.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30			
231.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100			
232.	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100			
233.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			
234.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100			
235.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	100			
236.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 20 MM X 1/2".	UN	200			
237.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 1/2".	UN	150			
238.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			
239.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

240.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			
241.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			
242.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			
243.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200			
244.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10			
245.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,20X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10			
246.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,40X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5			
247.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,60X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5			
248.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX - 430, DIM. 1,80X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	5			
249.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,80X0,60M C/ 2 CUBAS, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	UN	10			
250.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,00X0,50 M.	UN	10			
251.	RALO SECO CÔNICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA.	UN	100			
252.	RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UN	50			
253.	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA.	UN	50			
254.	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM.	UN	50			
255.	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416).	UN	100			
256.	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1416).	UN	100			
257.	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPA.	UN	20			
258.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509).	UN	30			
259.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF. 1509).	UN	30			
260.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1509).	UN	30			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

261.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 " (REF. 1509).	UN	30			
262.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509).	UN	20			
263.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF. 1509).	UN	20			
264.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4".	UN	30			
265.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	50			
266.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 32 MM.	UN	20			
267.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 50 MM.	UN	20			
268.	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140			
269.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140			
270.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140			
271.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140			
272.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140			
273.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140			
274.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	140			
275.	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140			
276.	TE SANITÁRIO DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140			
277.	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	140			
278.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155			
279.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155			
280.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	155			
281.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	150			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

282.	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	150			
283.	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1193).	UN	40			
284.	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLÁSTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1152 / 1154).	UN	40			
285.	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLÁSTICO.	UN	50			
286.	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 ".	UN	50			
287.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	80			
288.	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICOS, COM HASTE METÁLICA.	UN	15			
289.	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIÂMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	30			
290.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	150			
291.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	300			
292.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600			
293.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600			
294.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	600			
295.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	400			
296.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	1800			
297.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	1200			
298.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	800			
299.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	500			
300.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	200			
301.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120			
302.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120			
303.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

304.	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	130			
305.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO.	UN	50			
306.	CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO 28 X 24 CM, FORTLEV OU SIMILAR.	UN	30			

VALOR TOTAL DO LOTE 11:

LOTE 12 - RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
307.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	25			
308.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA.	UN	10			
309.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA.	UN	25			
310.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	10			
311.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA.	UN	15			
312.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	10			
313.	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA.	UN	5			

VALOR TOTAL DO LOTE 12:

LOTE 13 - PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
314.	ARGAMASSA COLANTE AC II, 20 KG.	SACO	300			
315.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, 20 KG.	SACO	400			
316.	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR.	KG	1200			
317.	CERÂMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX CORES DIVERSAS OU SIMILAR.	M²	300			
318.	CERÂMICA 60 X 60 CM, PORCELANATO, ELIANE, LINHA MUNARI BRANCO AC OU SIMILAR.	M²	3300			
319.	REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJO) 50 X 30 CM, VIA ROSA OU SIMILAR.	M²	2500			
320.	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE PISO, SACOS COM 50 UND.	SACO	300			
321.	PISO CERÂMICO, BRANCO, PEI IV.	M²	500			

VALOR TOTAL DO LOTE 13:





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LOTE 14 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E VIDRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
322.	PORTA EM ALUMÍNIO VENEZIANA DE ABRIR, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	120			
323.	PORTA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE ABRIR, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	120			
324.	PORTA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE ABRIR ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	90			
325.	PORTA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	80			
326.	PORTA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA, COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	60			
327.	JANELA EM ALUMÍNIO VENEZIANA DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70			
328.	JANELA EM ALUMÍNIO EM LAMBRIL DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70			
329.	JANELA EM ALUMÍNIO PARA VIDROS, DE CORRER, ACABAMENTO BRANCO, LINHA 30, SUPREMA COM GUARNIÇÃO E FECHADURA PREMIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70			
330.	VIDRO LISO FUMÊ 6 MM.	M²	100			
331.	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM.	M²	50			
332.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE ABRIR, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40			
333.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE CORRER, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40			
334.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, DE CORRER, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VALOR TOTAL DO LOTE 14:

LOTE 15 - PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
335.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM.	UN	25			
336.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM.	UN	10			
337.	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM.	UN	5			
338.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	10			
339.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	15			
340.	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMIOCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM.	UN	10			
341.	JANELA EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR, C/ BATENTES (14 CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	30			
342.	PORTA EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR, C/ BATENTES (14 CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	50			
343.	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI EM MASSARANDUBA, L=14 CM, COMPLETO, C/02 JOGOS DE ALIZAR.	M	200			

VALOR TOTAL DO LOTE 15:

LOTE 16 - MADEIRA PARA COBERTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
344.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 6,0 CM X 2,00 CM (RIPA).	M	3000			
345.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 14,0 CM X 6,00 CM (LINHA).	M	350			
346.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 9,0 CM X 6,00 CM (LINHA).	M	300			
347.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 8,0 CM X 4,00 CM (CAIBRO).	M	500			
348.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA APARELHADA 6,0 CM X 6,00 CM (BARROTE).	M	200			

VALOR TOTAL DO LOTE 16:

LOTE 17 - GESSO



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
349.	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M²	1800			
350.	JUNTA DE DILATAÇÃO DE GESSO COMUM COM 7 CM DE LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2500			
351.	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL.	KG	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 17:						
LOTE 18 – AGREGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
352.	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL).	M³	850			
353.	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL).	M³	750			
354.	ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL).	M³	200			
355.	PEDRA BRITADA N. 0, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	400			
356.	PEDRA BRITADA N. 3/4, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	600			
357.	PEDRA BRITADA N. 1, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	400			
358.	PEDRA BRITADA N. 2, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE.	M³	200			
359.	PÓ DE PEDRA - INCLUSO FRETE.	M³	1800			
VALOR TOTAL DO LOTE 18:						
LOTE 19 - FERRAMENTAS E EPI'S						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
360.	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 M.	UN	15			
361.	FITA ZEBRADA, PRETA E AMARELA, 200 M X 70 MM.	ROLO	120			
362.	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS.	UN	20			
363.	SERRA BIMETAL 12", STARRETT OU SIMILAR.	UN	500			
364.	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8", GEDORE OU SIMILAR.	UN	10			
365.	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO 12", GEDORE OU SIMILAR.	UN	10			
366.	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, 65 L.	UN	35			
367.	RODA COMPLETA COM EIXO PARA CARRINHO DE MÃO 3.5/8", COM PNEU E CÂMARA.	UN	15			





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

368.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM.	UN	30			
369.	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM, DUAS CARAS OU SIMILAR.	UN	60			
370.	ENXADA LARGA 2.5, COM CABO DE MADEIRA 145 CM, DUAS CARAS OU SIMILAR.	UN	100			
371.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 180CM.	UN	20			
372.	ALAVANCA ACO REDONDA 7/8X1,50M.	UN	20			
373.	MARTELO UNHA CABEÇA 25 MM CABO EM MADEIRA.	UN	30			
374.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 0,5 KG.	UN	20			
375.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 1,0 KG.	UN	10			
376.	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, OITAVADA, COM CABO EM MADEIRA, 2,0 KG.	UN	10			
377.	MARTELO DE BORRACHA 40 MM, PRETO.	UN	15			
378.	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 26CM COM CABO DE MADEIRA.	UN	30			
379.	SERROTE PROFISSIONAL PARA MADEIRA 22 COM CABO DE MADEIRA.	UN	5			
380.	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR KF 04.	UN	20			
381.	LUVA DE RASPA EM COURO 7 CM.	PAR	400			
382.	LUVA DE RASPA DE VAQUETA EM COURO.	PAR	300			
383.	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC.	PAR	200			
384.	LUVA LATEX NITRÍLICO FORRADA, IMPERMEÁVEL.	PAR	50			
385.	BOTA GALOCHA, PVC, CANO MÉDIO, SEM FORRO, PRETA.	PAR	10			
386.	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 C VÁLVULA EPI COR AZUL.	UN	500			
387.	CAPACETE DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EPI DE OBRA, COM ABA FRONTAL BRANCO COM INMETRO CA.	UN	70			
388.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE INCOLOR COM AJUSTE.	UN	300			
389.	PICARETA COM CABO, RIO CLARO OU SIMILAR.	UN	50			
390.	LIMA PARA ENXADA 8", KL OU SIMILAR.	UN	120			
391.	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC COM CA BOTA DE COURO RELAX COM ELÁSTICO PARA TRABALHO.	PAR	100			
392.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM, CORTAG OU SIMILAR.	UN	200			
393.	TORQUÊS ARMADOR, SÃO ROMÃO OU SIMILAR.	UN	30			
394.	BETONEIRA 400 L MOTOR 2 CV MONOFÁSICO 220V, MENEGOTTI PRIME OU SIMILAR.	UN	3			



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

395.	MARTELETE 10 KG, MAKITA, BOSCH OU SIMILAR.	UN	2			
396.	ESMERILHADEIRA ANGULAR, BOSCH PROFESSIONAL GWS 850 AZUL 850W, OU SIMILAR.	UN	2			
397.	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 4M X 100M 200 MICRA CONSTRUÇÃO REFORÇADA	M	200			
398.	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 6M X 100M 200 MICRA CONSTRUÇÃO REFORÇADA.	M	200			
399.	LONA PARA SILAGEM 6X20M DUPLA FACE 200 MICRAS PRETA E BRANCA.	M	200			
400.	LONA PARA SILAGEM 8X20M DUPLA FACE 200 MICRAS PRETA E BRANCA.	M	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 19:						
LOTE 20 - MATERIAIS CERÂMICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
401.	TELHA CERÂMICA PLAN VERMELHA, ENCAIXE CAPA/CANAL (TELHA QUADRADA), GURUTUBA OU SIMILAR	MIL	25			
402.	TELHA CERÂMICA LAMINADA VERMELHA (PAULISTINHA)	MIL	12			
403.	TELHA ESMALTADA AMERICANA COM ACABAMENTO BRILHANTE, 2 FACES.	MIL	5			
404.	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, 09 X 19 X 24 CM.	MIL	25			
405.	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, 11,5 X 19 X 24 CM.	MIL	30			
406.	LAJOTA CERÂMICA PARA FORRO.	MIL	8			
VALOR TOTAL DO LOTE 20:						
LOTE 21 - EUCALIPTO						
407.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 8 A 11 CM, COMP. 220 CM.	UN	400			
408.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 12 A 15 CM, COMP. 220 CM.	UN	400			
409.	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 16 A 19 CM, COMP. 220 CM.	UN	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 21:						
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						

1.3. Integram e vinculam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

1.3.1. Edital de Credenciamento;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. Termo de Referência;

1.3.4. Requerimento de credenciamento apresentado pela credenciada;

1.3.5. Demais documentos constantes do respectivo processo administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. A CREDENCIADA obriga-se fornecer os materiais do objeto deste contrato pelo valor de R\$



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), estando incluídos nesse montante todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

2.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA, a ser formalmente indicada, mediante apresentação dos respectivos dados bancários.

2.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação, ainda que solicitado pela CREDENCIADA.

2.5. Para fins de composição de custos, estima-se que as despesas com pessoal correspondem a 60% (sessenta por cento) do valor contratado, enquanto 40% (quarenta por cento) referem-se a insumos, tributos e demais despesas operacionais.

2.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

2.7. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IGP-M (FGV), ou outro que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas.

2.8. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizado, provisoriamente, o último índice disponível, sendo eventuais diferenças apuradas compensadas após a divulgação do índice definitivo.

2.10. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

2.11. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

2.12. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes elegerão, de comum acordo, novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo.

2.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação no edital, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

3.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Candiba/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1091 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001, 15711, 17211, 17061

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 15511, 15701, 15711, 15731, 17212, 17062

ATIVIDADE: 1093 - Constr. e Ampl. de Prédios Escolares –FUNDEB

ELEMENTO: 4.4.90.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15421

ELEMENTO: ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FONTE: 15402, 15422

ATIVIDADE:

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15002

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15501

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15701, 15711, 17062

ATIVIDADE: 1107 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001, 15501, 15421

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 15501, 15401, 15421, 15702, 15712, 17062

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15691, 1546

ATIVIDADE: 1207 - Construção de Quadras, Estádio, Pça. de Esporte e C.Futebol

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

ELEMENTO: 1500, 1551, 1700, 1570, 1571, 1706

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 1193 - Construção de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1706

ATIVIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1121 - Pavimentação de Logradouros

ATIVIDADE: 1131 - Construção e Ampliação de Obras Públicas

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1700



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15001, 1750, 1700, 1754, 1701, 1721, 1720, 1708, 1706

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1751, 1706

ATIVIDADE: 1127 - Construção de Praças e Jardins

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1700, 1721, 1706

ATIVIDADE: 1132 - Construção e Ampliação do Cemitério

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 1156 - Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1706

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1700, 1706

ATIVIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1161 - Serviços de Infraestrutura do Parque Ecológico

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500, 1601

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1632, 1601, 1631, 1635, 1721, 1706

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 15001

ATIVIDADE: 1078 - Implantação de Centro de Controle de Zoonoses

ELEMENTO: 4.4.9.0.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2051 - Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500, 1661, 1660

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1660

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500, 1661, 1660

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 1050 - Ampliação e Reforma de Centro de Convivência

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500, 1661, 1660

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1661

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

4.4.90.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

FONTE: 1700

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700, 1721, 1706

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Fornecer o objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Candiba/BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o fornecimento dos materiais, bem como quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7. Manter regularidade fiscal durante todo o contrato.
- 6.8. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução do presente contrato será de fornecimento parcelado, realizado conforme a demanda da Administração, mediante requisição formal do setor competente.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, no prazo estipulado na requisição, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas com transporte, carga e descarga.

8.4. A CREDENCIADA deverá assegurar a regularidade do fornecimento, garantindo a disponibilidade dos materiais durante toda a vigência contratual

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Ficam devidamente designados fiscais deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização, os responsáveis pela fiscalização do presente contrato:

- Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025;
- Hercília Marcia da Silva Tibo Laranjeira Dantas, inscrita no CPF nº 001.***.***-01, nomeada pela portaria municipal nº 001, de 06 de abril de 2026;
- Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025;
- Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.***.***-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025;
- Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.***.***-82, nomeada pela portaria municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025;
- Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrito no CPF nº 047.***.***-33, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025;
- Uilson Ramos Barbosa, inscrito no CPF nº 348.***.***-59 nomeado pela portaria municipal nº 014, de 28 de maio de 2025;
- Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.***.***-56, nomeado pela portaria municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025;
- Cincinato da Silva Martins Neto, inscrito no CPF nº 049.***.***-74, nomeado pela portaria municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2025.

10.7. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. A gestora do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.13. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.14. O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.18. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.19. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.20. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

13.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Candiba/BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Candiba/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto não houver a quitação das multas aplicadas em caráter definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Candiba/BA, XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Credenciante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Prefeitura Municipal de Candiba-BA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

JOICE DA SILVA NORTE
CPF nº 064.***.***-82
Fiscal do Contrato

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS
CPF nº 047.***.***-33
Fiscal do Contrato

UILSON RAMOS BARBOSA
CPF nº 348.***.***-59
Fiscal do Contrato

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA
CPF nº 843.***.***-00
Fiscal do Contrato

JAMILZA MONÇÃO GUEDES
CPF nº 012.***.***-51
Fiscal do Contrato

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE
CPF nº 366.***.***-47
Fiscal do Contrato

HERCILIA MARCIA DA SILVA TIBO LARANJEIRA DANTAS
CPF nº 001.***.***-01
Fiscal do Contrato

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
CPF nº 080.***.***-56
Fiscal do Contrato

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO
CPF nº 049.***.***-74
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF _____ CPF _____

